

Edital de Processo Seletivo nº 02/2009

“Abre inscrições para o Processo Seletivo à Contratação de Profissionais da Área de Educação Física e Pedagogia - Projeto 2º Tempo, por prazo determinado”.

Mauri José Zucco, Prefeito Municipal de Coronel Freitas-SC., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.144/2002, de 04 de fevereiro de 2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de Candidatos para contratação de profissionais da área da educação física por prazo determinado, de acordo com e Lei Municipal nº1.519 de 06/03/2007 para exercer atividades relacionadas ao Projeto Segundo Tempo.

CARGO	VAGAS	C.H	VALOR	QUALIFICAÇÃO
Coordenador Pedagógico	01	40	2.400,00	Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, com experiência pedagógica em <u>coordenação, supervisão e orientação</u> na elaboração de Projetos (Propostas Pedagógicas).
Coordenador de Núcleo	02	20	900,00	Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte.
Monitor de Esporte (Estagiário)	02	20	400,00	Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física. ou Esporte.
Monitor de Atividades Complementares (Estagiário)	02	10	255,00	Estudante de graduação regularmente matriculado no curso de Pedagogia.

-O número de contratações será de:

- **01 Coordenador Pedagógico;**
- **02 Coordenadores de Núcleo;**
- **02 Monitores de Esporte;**
- **02 Monitores de Atividades complementares.**

O candidato será chamado de acordo com a ordem de classificação.

I – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES PROCESSO SELETIVO:

- A.** – Este Processo de Seleção reger-se-á pelas normas do presente Edital;

B. – O Prefeito Municipal designará, através de Portaria Municipal, a Comissão que ira fiscalizar e coordenar todas as etapas relativas ao processo;

C. – O presente processo de seleção e habilitação de candidatos a uma vaga para contratação, por prazo determinado, de profissionais da área da **Educação Física e Pedagogia – Projeto 2º Tempo** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e ampla publicidade dos atos;

D. – Outras tarefas pertinentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Pessoal.

II. - INSCRIÇÕES:

A. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Abertura das inscrições: 13/01/2009

Encerramento das inscrições: 19/01/2009

Local das inscrições: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.

Horário das inscrições: 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00

A.1 Não serão aceitas inscrições por correspondências, condicionais ou provisórias. A inscrição poderá ser feita por procurador, através de instrumento específico, com firma reconhecida.

A.2. O candidato terá direito a inscrever-se somente em um cargo.

DOCUMENTOS E REQUISITOS:

1. – **Nacionalidade:** O candidato deverá ser brasileiro, nato, ou naturalizado;

2. – **Idade:** Mínima de 18 anos à data do encerramento das inscrições do presente Edital.

3. – **Documentação:** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia reprográfica):

a) Cópia reprográfica, frente e verso, do Documento de Identidade, comprovando ser o candidato brasileiro, devendo ser apresentado também o original deste documento, o qual deve estar em boas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Para fins deste Processo Seletivo, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documentos de identidade, como, por exemplo, as do CRM, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma de Lei Federal nº 9.503/97;

b) Procuração, se for o caso, conforme o item 4;

c) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo seu procurador;

4. - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento deste documento.

5. - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicional e /ou extemporânea ou por qualquer outra via que não específica deste Edital.

5.1 - Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

6. – Apresentação de Títulos, na área de atuação do candidato.

7. - O Edital de Abertura e de seus anexos estarão à disposição junto à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC. Para cópia reprográfica.

C. – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

1. – Condições de trabalho e requisitos para contratação: de acordo com a Lei Municipal nº1188/01, de 12 de junho de 2001 (Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) e Lei Municipal nº1.519 de 06/03/2007 para exercer atividades relacionadas ao Projeto Segundo Tempo.

D. – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1. – As inscrições serão recebidas através de Edital constando a nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, de acordo com os requisitos da Lei para o cargo, que será divulgada através de lista nominal e afixada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.

2. – Será divulgado por Edital os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, ficando assegurada a interposição de recurso de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação legal do Ato.

3. – Após o decurso do prazo supracitado, as inscrições serão homologadas através de Edital constando a nominata dos candidatos.

III -DA PROVA DE TÍTULOS:

1 – Serão considerados títulos os documentos que se enquadrem ao estabelecido neste capítulo;

2 – A prova de títulos consistirá na valoração de títulos de formação profissional, **obtidos, até a data do encerramento das inscrições**, que serão valorizados na escala 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo.

Títulos - Coordenador Pedagógico

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Doutorado	1	1,00	1,00
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Mestrado	1	1,00	1,00
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Pós-Graduação na área do Magistério.	1	1,00	1,00
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Pós-Graduação na área de atuação.	1	1,00	1,00
Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte.	1	1,00	1,00
Participação em curso, congressos, seminários e encontros, na área de atuação do Candidato (Ed. Física), a contar de 01/01/07, e com mínimo 20 horas.	4 (Máximo 80 horas)	0,50	2,00
Comprovante de tempo de serviço prestado no magistério até 31 de Dezembro de 2008	(máximo 25 anos)	0,04	1,00
Comprovante de tempo de serviço prestado no programa segundo tempo.	(máximo 2 anos)	0,50	1,00
Comprovante (certificado ou declaração) de experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de Projetos (Propostas Pedagógicas).	4	0,25	1,00

Títulos Coordenador- Núcleo

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Doutorado.	1	1,00	1,00
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Mestrado	1	1,00	1,00
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Pós-Graduação na área Do Magistério.	1	1,00	1,00
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Pós-Graduação na área de Educação Física ou Esporte.	1	1,60	1,60
Comprovante de escolarização nível superior na área de Educação Física ou Esporte.	1	2,00	2,00
Participação em curso, congressos, seminários e encontros, na área de atuação do Candidato (Ed. Física), a contar de 01/01/07, e com mínimo 20 horas.	4 (Máximo 80 horas)	0,60	2,40
Comprovante de tempo de serviço prestado no magistério até 31 de Dezembro de 2008.	(máximo 25 anos)	0,04	1,0

Títulos- Monitores

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Participação em curso, congressos, seminários e encontros, na área de atuação do Candidato (Ed. Física), a contar de 01/01/07, e com mínimo 20 horas.	4 (Máximo 80 horas)	0,90	3,60
Frequência em curso de nível superior na área de atuação (Ed. Física ou Pedagogia).	8	0,80	6,40

Os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, em fotocópias autenticadas, com relação dos mesmos em duas vias, sendo uma delas recibo do candidato.

IV - CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o somatório dos títulos.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- a. – O candidato que tiver frequentado maior número de períodos no curso de graduação na área de atuação (Ed. Física).
- b. O candidato que possuir maior número de horas de participação em cursos de capacitação/seminários/congressos/festivais na área de atuação (Ed. Física - Pedagogia).
- c. O candidato com maior tempo de serviço.
- d. O candidato mais velho.
- e. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

A contratação ocorrerá de acordo com as necessidades administrativas, obedecida a ordem de classificação de cada cargo.

V - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O presente processo seletivo terá validade por 18(dezoito) meses.

VI – DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

A Contratação do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá aos seguintes princípios:

1. – A ordem rigorosa de classificação;
2. – Os candidatos somente serão Contratados e considerados aptos após apresentarem os documentos e condições a seguir:
 - O gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - Idade mínima de 18 anos;
 - Aptidão física e mental;
 - Declaração de inexistência e incompatibilidade de cargos ou função pública e, de horários de trabalho, nos termos do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.
 - Ter atendido a outras condições prescritas em lei.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. - O presente Processo Seletivo, não dará direito a contratação imediata do candidato aprovado seletivamente, mas apenas, a expectativa de ser contratado na área de aprovação, durante a fluência do seu prazo de validade, segundo os critérios definidos no item V do presente Edital;

b. - Com exceção do Edital de Abertura do Processo Seletivo que será publicado através de Extrato, pela imprensa, todos os demais atos do Processo Seletivo serão publicados em painéis da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, podendo a mesma publicar avisos de divulgação na imprensa.

c. - O candidato no momento da inscrição poderá ter acesso a todas as informações e instruções do presente Edital, bem como ficar ciente das regras impostas, comprometendo-se no ato da inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital/Processo .

d. - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação;

e. - O Executivo Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos serviços pertinentes as funções do seu cargo, de acordo com suas conveniências e necessidades;

f. - Quando o candidato for convocado para assumir suas funções, fica facultado o direito de protelar sua vaga, através de requerimento protocolado ao Sr. Prefeito Municipal, passando automaticamente para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente em Segunda chamada, desde que o Processo Seletivo realizado esteja dentro do prazo de validade, com exceção aos casos da desistência em definitivo.

g. - Os casos não previstos no presente edital são os estabelecidos no Regulamento Municipal dos Concursos Públicos do Município de Coronel Freitas/SC.

h. - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o auxílio da Comissão do Processo Seletivo;

i. - O Executivo Municipal se reserva o direito de regulamentar o presente Processo, em qualquer tempo, desde que necessário for;

j. - O Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente processo, sem qualquer tipo de indenização aos participantes;

k. - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova(titulação), contratação, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

l. - Qualquer cidadão, diretamente, poderá denunciar eventuais irregularidades ocorridas no Processo Seletivo, às Autoridades competentes na forma da Lei.

VIII – DA COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Processo Seletivo será feito sob supervisão e assessoramento da Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município.

Coronel Freitas – SC, 02 de Janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

Coordenador Pedagógico:

Qualificação: Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, com experiência pedagógica em coordenação, supervisão e orientação na elaboração de Projetos (Propostas Pedagógicas) e preferencialmente que já tenha tempo de serviço prestado no programa segundo tempo ;

Atribuições:

- Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos;
 - Definir, organizar e debater a Proposta/Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e seus Monitores.
 - Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;
 - Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
 - Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto;
 - Acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no Projeto;
 - Acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo;
 - Definir e acompanhar o processo de distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças, disponibilidade de espaço físico e logística, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo o Coordenador Geral informado;
 - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com o(s) Coordenadores de Núcleo e Monitor(es), as atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- Acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
 - Organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto;
 - Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas no Projeto e apresentar, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e Monitores, soluções para correção dos rumos;
 - Apresentar Proposta Pedagógica do Convênio/Projeto e Relatórios periódicos ao Coordenador-Geral do Projeto, para que o mesmo encaminhe junto à SNEED/ME, dentro dos prazos pactuados;
 - Acompanhar o cumprir integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico;
 - Participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os Monitores do seu Projeto.

Coordenador de Núcleo:

Qualificação: Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte.

Atribuições:

- Planejar coletivamente, preparar e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme Proposta Pedagógica;
- Acompanhar e avaliar o trabalho dos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
- Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto;
- Avaliar a atuação dos Monitores em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto;
- Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto;
- Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com o(s) Monitor(es), as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão;

- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo;
- Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios periódicos das atividades;
- Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
- Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- Manter o Coordenador Pedagógico do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- Comunicar de imediato à Coordenação Geral e Pedagógica do Projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação do Projeto;
- Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador-Pedagógico do Projeto;
- Cumprir integralmente o projeto básico, plano de trabalho e proposta pedagógica estabelecida e encaminhada à SNEED/ME, conforme prazos elencados;
- Encaminhar junto à Coordenação Pedagógica e Geral do Projeto, a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (Projeto Básico e Plano de Trabalho), de forma que este encaminhe a demanda junto à SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização;
- Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
- Atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos Monitores do Projeto.

Monitor de Esporte

Qualificação: Estudantes de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente a primeira metade do Curso.

Atribuições:

- Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;
- Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo;
- Desenvolver as atividades esportivas previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
- Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
- Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

- Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;
- Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebidas;
- Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades junto aos beneficiados.

-

Monitor de Atividades Complementares

Qualificação: Estudantes de graduação regularmente matriculado no curso das áreas afins às atividades complementares desenvolvidas, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.

Atribuições:

- Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo e supervisão do Coordenador Pedagógico, o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, conforme proposta pedagógica, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades complementares;
- Assessorar e apoiar o Coordenador de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo, em especial, às atividades complementares;
- Desenvolver atividades complementares, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos no Planejamento e Proposta Pedagógica, junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- Zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvidas no núcleo;
- Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente;
- Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
- Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades complementares desenvolvidas;
- Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;
- Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebida;
- Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades junto aos beneficiados.